



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

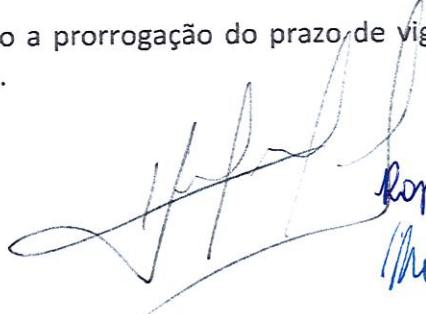
**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 03/2019,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS E
VETORES EIRELI ME.**

Processo nº 00034.004626/2017-54

A União, por intermédio da Imprensa Nacional, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria -Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada **Contratante**, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando De Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 46, de 05 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 06 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Conceito Controle de Pragas e Vetores Eireli - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.387.960/0001-26, sediada na CNG 9 lote 02, em Taguatinga Norte – DF CEP: 72130095, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **Sérgio Luiz Oliveira de Lucca**, portador Identidade nº 2.259.029 SSP/DF, CPF nº 624.603.669-47, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004626/2017-54**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 03/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2019, até o dia 15 de abril de 2023.



1

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de **R\$ 894,16 (oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor anual de **R\$ 10.729,92 (dez mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.39, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2022NE000032**, datada de **07/04/2022**, no valor de **R\$ 894,16 (oitocentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)**.

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

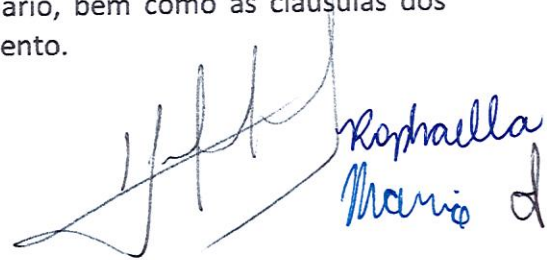
A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas dos Termos Aditivos nº 01 e 02, não alteradas por este instrumento.



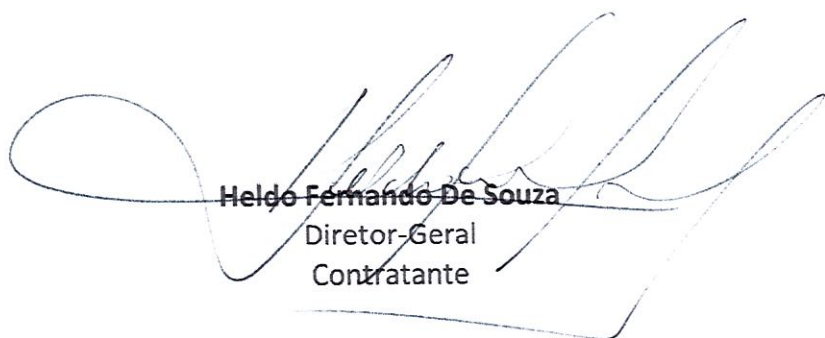
Raphaela
Maria D

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília, 14 de Abril de 2022.



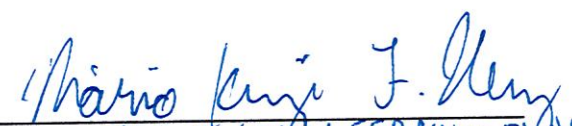
Heloísa Fernando De Souza
Diretor-Geral
Contratante



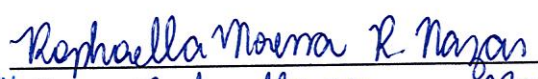
Sérgio Luiz Oliveira de Lucca
Representante Legal
Contratada

CONCEITO CONTROLE DE PRAGAS

Testemunhas:



Nome: **MARIO KENSI FERNANDES NERY**
Matrícula Siape nº: **2226420**



Nome: **Raphaela Norma Rocha Nazon**
Matrícula Siape nº: **3234768**

